



RESOLUÇÃO 01/2020
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado Acadêmico) em Direito da Universidade de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o regulamento do Programa e demais fontes de direito interno desta Universidade, edita a presente resolução.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.1 As atividades complementares – requisito obrigatório para a entrega da dissertação e tese – fazem parte da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, Mestrado e Doutorado Acadêmico.

1.2 As atividades complementares consistem na realização das atividades descritas nesta Resolução no período de vínculo do estudante como mestrando do PPG em Direito da UCS, a serem computadas além dos créditos mínimos das Disciplinas (24 créditos) e da Dissertação (8 créditos, sendo 2 para qualificação e 6 para a dissertação).

1.3 As atividades complementares perfazem 240 horas.

1.3.1 Para atendimento das atividades complementares o estudante deve realizar, no mínimo, 100 horas em produções bibliográficas.

O preenchimento das restantes 140 horas poderá ser realizado em produções bibliográficas ou mediante a participação como ouvinte em bancas, realização de estágio de docência, aprovação em disciplinas extras, participação ativa em projeto de pesquisa, realização de atividades em eventos ou produção técnica, nos termos e limites constantes nesta Resolução.

1.4 O Anexo é parte integrante da presente Resolução.

2 RELAÇÃO DAS

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: as 240 horas de atividades complementares estão assim organizadas.

2.1 PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: Para a conclusão do mestrado o estudante precisará realizar pelo menos 100 horas em produções bibliográficas. A pontuação de cada produção bibliográfica está assim definida:

2.1.1 Publicação de artigos científicos em periódicos classificados no Qualis da CAPES:

- a) A1 = 100 horas
- b) A2 = 100 horas
- c) A3 = 80 horas
- d) A4 = 80 horas
- e) B1 = 60 horas
- f) B2 = 60 horas
- g) B3 = 40 horas
- h) B4 = 40 horas
- i) C = 10 horas

2.1.2 Publicação de livro com até três autores (100 horas)

2.1.3 Publicação de capítulo de livro com até três autores (30 horas)

2.1.4 Organização de livro com até três organizadores (30 horas)

2.1.5 Publicação de trabalho completo em anais de eventos com até três autores (30 horas)

2.1.6 Publicação de resumo de trabalho em anais de eventos com até três autores (5 horas)

§ 1º A comprovação da produção bibliográfica será realizada por meio de:

- a) cópia da ficha catalográfica da Revista ou do Livro, devendo aparecer o ISSN ou o ISBN;
- b) cópia da primeira página do artigo, capítulo ou livro, na qual apareça o título da obra e do texto e o nome do autor;

c) em caso de artigo de periódico, comprovante da classificação da Revista no Qualis Periódicos da Capes, podendo a comprovação ocorrer por meio de impressão de página da internet da Capes, ou por meio de declaração expedida pelo periódico.

§ 2º Não será pontuada produção bibliográfica com mais de três autores.

2.2 DEMAIS ATIVIDADES: As 140 horas restantes poderão ser preenchidas com produções bibliográficas ou mediante a participação como ouvinte em bancas, realização de estágio de docência, aprovação em disciplinas extras, participação ativa em projeto de pesquisa, realização de atividades em eventos ou produção técnica, monitorias da graduação em Direito da UCS nos termos e limites abaixo definidos.

2.2.1 BANCAS: Participação como ouvinte em bancas finais de defesa de dissertações e teses de Mestrado e Doutorado em Direito da UCS, respectivamente.

§ 1º Cada banca equivale a 2 (duas) horas de atividades complementares.

§ 2º O máximo a ser computado neste item são 20 horas.

§ 3º A comprovação deste item ocorrerá mediante formulário disponibilizado pelo Programa, com assinatura do presidente da banca.

2.2.2 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

2.2.3 Realização de Estágio de Docência em disciplina da graduação da UCS.

§ 1º O Estágio de Docência deve ter supervisão de um dos professores do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da UCS.

§ 2º Será computada a carga horária das disciplinas onde foi realizado o estágio.

§ 3º O máximo a ser computado neste item são 60 horas.

§ 4º O Estágio de Docência deve ser comprovado mediante declaração expedida pelo Diretor da Unidade ou Campus, ou Coordenador de Curso, onde foi ministrada a disciplina.

§ 5º O estudante deve estar atento às regras sobre o Estágio de Docência previstas em norma específica, que devem ser atendidas antes do período letivo em que ocorrerá o estágio.

§ 6º O colegiado poderá autorizar, mediante requerimento do estudante, a realização de Estágio de Docência em outra instituição.

2.2.4 DISCIPLINA EXTRA: Obtenção de regular aprovação em disciplinas do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da UCS, além da carga horária mínima exigida.

§ 1º Será computada a carga horária das disciplinas.

§ 2º O máximo a ser computado neste item são 60 horas.

§ 3º O colegiado poderá autorizar, mediante requerimento do estudante, a realização de disciplina extra em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 4º As disciplinas extras devem ser comprovadas por meio de declaração expedida pela Coordenação ou Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* onde ocorreu a disciplina.

2.2.4 PROJETO DE PESQUISA: A participação do discente em projetos de pesquisa, eventos ou extensão será assim valorada:

I) Contribuição ativa e determinante com a redação de projeto completo de pesquisa, eventos ou extensão:

a) até 20 horas quando o projeto não visar a captação de recursos externos;

b) até 30 horas quando o projeto visar a captação de recursos externos;

II) Ter aprovado projeto de pesquisa, eventos ou extensão, com captação efetiva de recursos, tendo contribuído com sua elaboração: até 30 horas, para além daqueles obtidos em I, b.

III) Participação efetiva na execução de projeto de pesquisa: até 15 horas por semestre de execução, em um total de 60 possíveis.

IV) Participação efetiva na organização de eventos ou atividades de extensão:

- a) até 20 horas quando a organização demandar período inferior a 6 meses
- b) até 30 horas quando a organização demandar período superior a 6 meses

§1 O discente pode obter um máximo de 80 horas em atividades complementares por sua participação em projetos, não tendo ele participado da captação de recursos, conforme inciso II.

§2 O discente pode obter um máximo de 120 horas em atividades complementares por sua participação em projetos tendo ele participado da captação de recursos, conforme inciso II.

§3 O professor coordenador do projeto definirá as atribuições de cada discente na sua redação ou execução.

§4 A participação efetiva do discente em projetos será comprovada mediante relatório das atividades realizadas, elaborado pelo discente e assinado pelo coordenador do projeto, com indicação de carga horária a ser validada, que poderá ser inferior àquela máxima indicada nos incisos I a IV.

2.2.5. EVENTOS

I) A participação em eventos será assim pontuada:

- a) apresentação de trabalho ou ministração de palestra (20 horas);
- b) apresentação de pôster (5 horas);
- c) participação como ouvinte em eventos organizados pelo Programa (10 horas por evento).

II) Atividades realizadas fora da Instituição:

- a) Participação como ouvinte em evento organizado em Instituição externa (5horas)

b) apresentaçã

o de trabalho ou ministração de palestra fora da Instituição (15 horas);

c) apresentação de pôster (3 horas);

§ 1º O máximo a ser computado neste item são 60 horas.

§ 2º Para os fins deste item consideram-se eventos: palestras, congressos, simpósios e similares.

§ 3º Não são pontuados como atividades complementares a participação como ouvinte em eventos, palestras, congressos, simpósios e similares, exceto os mencionados neste item.

§ 4º Do total de 60 horas, no máximo 20 poderão ser cumpridas em eventos realizados por outras instituições, que não a UCS.

2.2.6. PRODUÇÃO TÉCNICA: As atividades abaixo receberão 10 horas cada:

a) tradução de artigo, capítulo ou livro;

b) parecer técnico;

c) avaliação de artigos em periódicos;

d) participação em corpo editorial de editora ou de periódico científico;

e) participação em programas de TV, rádio ou outras mídias;

f) outras produções técnico-científicas e tecnológicas, tais como criação de processos científicos, técnicas científicas, produto, serviço tecnológico e softwares.

§ 1º O máximo a ser computado neste item são 60 horas.

§ 2º A comprovação deste item deve ser realizada mediante declaração da entidade onde se desenvolveu a atividade.

§ 3º O colegiado poderá autorizar, mediante requerimento do estudante, outras atividades como produção técnica.

§ 4º Auxílio a professores do programa na formatação de artigos científicos, verificação de enquadramento temático e demais atividades relativas aos aspectos procedimentais da produção científica.

3.DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES: A comprovação da realização das 240 horas de atividades complementares deve ser realizada de acordo com as regras abaixo:

3.2. PRAZO: Deve ocorrer até dois meses antes da entrega da dissertação. A Secretaria do Programa comunicará as datas para entrega dos comprovantes juntamente com a informação sobre outros prazos acadêmicos.

3.3. DOCUMENTOS: A comprovação das atividades complementares é requisito para a entrega da dissertação e deve ser realizada mediante entrega à Secretaria de:

3.3.5. Formulário constante no Anexo A (Atividades Complementares Realizadas) devidamente preenchido;

3.3.6. Currículo Lattes (atualizado) impresso, no qual deve constar, pelo menos, o vínculo com o mestrado ou doutorado, o nome do orientador e as atividades complementares realizadas;

3.3.7. Cópia do comprovante das atividades realizadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.4. Não serão pontuados como atividades complementares:

3.4.5. O desempenho de atividade como docente.

3.4.6. Atividades realizadas fora do período de vínculo com o Programa.

3.5. Cada orientador deverá certificar se o evento pode ou não ser considerado como atividade complementar, de acordo com a pertinência temática com a pesquisa desenvolvida pelo discente.

3.6. Há obrigatoriedade de que o discente mantenha o lattes atualizado, sob pena de receber advertência do Programa.

3.7. O discente deverá preencher obrigatoriamente um relatório semestral, que será enviado à secretaria do Programa, sob pena de advertência (Anexo da presente Resolução).

3.8. A análise da documentação entregue pelos estudantes para comprovação das atividades complementares será realizada pela Comissão de Atividades Complementares instituída pelo Colegiado do Curso.

3.9. Os discentes que forem beneficiários de bolsa ou taxa, além das regras estabelecidas na presente normativa, deverão seguir as normas próprias, estabelecidas pela CAPES e pelas demais regulamentações do PPGDir.

3.10. Esta resolução se aplica aos estudantes que ingressaram no mestrado ou doutorado em 2020, bem como para as turmas do Campus Universitário da Região dos Vinhedos, Campus Universitário da Região das Hortências e seguintes.

3.11. A Resolução nº 01/2016, apenas permanece em vigor para os estudantes que ingressaram no PPGDir antes de 2020, automaticamente revogada após o último acadêmico nessa condição encerrar seu vínculo com o Programa, ressalvado o direito dos discentes a optarem pela aplicação da presente resolução.



3.12. Os estudantes que ingressaram em anos anteriores a 2020 podem optar, de forma individual e expressa, por serem regidos por esta Resolução.

3.13. Nos casos em que a atividade realizada pelo estudante obteve autorização expressa do colegiado, deve ser incluída essa autorização dentre os documentos comprobatórios.

3.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDir, ou, por delegação expressa desse, pela Comissão de Atividades Complementares.

Caxias do Sul, 24 de junho de 2020.

ANEXO A – FORMULÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

NOME DO ESTUDANTE: _____

ANO DE INGRESSO NO MESTRADO OU DOUTORADO: ____

| CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES | PONTUAÇÃO PREVISTA (em horas) | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA | ANALISE DA COMISSÃO |
|--|-------------------------------|--|---------------------------|
| PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: NO MÍNIMO 100 HORAS | | | Total: |
| Artigo A1 - | 100 | Colocar aqui os dados completos da publicação. | Informar o total de horas |
| Artigo A2 | 100 | | |
| Artigo A3 | 80 | | |
| Artigo A4 | 80 | | |
| Artigo B1 | 60 | | |
| Artigo B2 | 60 | | |
| Artigo B3 | 40 | | |
| Artigo B4 | 40 | | |
| Artigo C | 10 | | |
| Livro | 100 | | |
| Capítulo de livro | 30 | | |
| Organização de livro | 30 | | |
| Trabalhos completos em anais de eventos | 30 | | |
| Resumos de trabalhos em anais de eventos | 5 | | |

| DEMAIS ATIVIDADES: NO MÁXIMO 140 HORAS | | | Total: |
|--|--|--|---------------|
| Participação como ouvinte em bancas finais do Mestrado e Doutorado em Direito da UCS | 2 (por banca) (máximo 20 horas) | Informar as bancas assistidas | |
| Estágio de Docência | Carga horária da disciplina (máximo 60 horas) | Informar a disciplina em que fez estágio e o professor responsável. | |
| Disciplina extra | Carga horária da disciplina (máximo 60 horas) | Informar as disciplinas extras, o Programa e o professor da disciplina. | |
| Projetos de Pesquisa | | | |
| I) Contribuição ativa e determinante com a redação de projeto completo de pesquisa, eventos ou extensão: | a) até 20 horas quando o projeto não visar a captação de recursos externos; b) até 30 horas quando o projeto visar a captação de recursos externos; | Informar o título do projeto de pesquisa e nome do professor orientador. | |
| II) Ter aprovado projeto de pesquisa, eventos ou extensão, com captação efetiva de recursos, tendo contribuído com sua elaboração: | até 30 horas, para além daqueles obtidos em I, b. | Informar o título do projeto de pesquisa e nome do professor orientador. | |
| III) Participação efetiva na execução de projeto de pesquisa: | até 15 horas por semestre de execução, em um total de 60 possíveis. | Informar o título do projeto de pesquisa e nome do professor orientador. | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| <p>IV) Participação efetiva na organização de eventos ou atividades de extensão:</p> | <p>a) até 20 horas quando a organização demandar período inferior a 6 meses</p> <p>b) até 30 horas quando a organização demandar período superior a 6 meses</p> | <p>Informar o título do projeto de pesquisa e nome do professor orientador.</p> | |
| Eventos | | | |
| <p>I) A participação em eventos</p> | <p>a) apresentação de trabalho ou ministração de palestra (20 horas)</p> <p>b) apresentação de pôster (5 horas)</p> <p>c) participação como ouvinte em eventos organizados pelo Programa (10 horas por evento)</p> | <p>Informar o evento e a atividade realizada</p> | |
| <p>II) Atividades realizadas fora da Instituição:</p> <p><i>Do total de 60 horas, no máximo 20 poderão ser cumpridas em eventos realizados por outras instituições, que não a UCS.</i></p> | <p>a) Participação como ouvinte em evento organizado em Instituição externa (5 horas)</p> <p>b) apresentação de trabalho ou ministração de palestra fora da Instituição (15 horas);</p> <p>c) apresentação de pôster (3 horas);</p> | <p>Informar o evento e a atividade realizada</p> | |

| | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|---------------------|
| <p>Produções Técnicas:</p> | <p>a) tradução de artigo, capítulo ou livro; b) parecer técnico; c) avaliação de artigos em periódicos; d) participação em corpo editorial de editora ou de periódico científico; e) participação em programas de TV, rádio ou outras mídias; f) outras produções técnico-científicas e tecnológicas, tais como criação de processos científicos, técnicas científicas, produto, serviço tecnológico e softwares. (10 horas cada)</p> | <p>Informar a atividade</p> | |
| | | | Total Geral: |

Caxias do Sul, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO:

O mestrando (___) cumpriu (___) não cumpriu a carga horária mínima de atividades complementares.

Observações da comissão:

Caxias do Sul, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DOS COMPONENTES DA COMISSÃO